



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025010901 CMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250106001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA  
E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 20250106001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025010901 CMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | QTD  | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA | 12.0 | Mês |         |          |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA A presente assessoria tem por objetivo: - Assistir e subsidiar o Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos de informações pertinentes e específicas a cada contrato existente no órgão; - Orientar o responsável sobre as demais atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos, orientação na elaboração de relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando para a regularização das faltas ou defeitos observados, quando houver; - Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da contratada ou mesmo as notificações necessárias; - Mensalmente deverá orientar, e se solicitado dar suporte na verificação da conformidade da prestação de serviços/fornecimento de material e da alocação dos recursos necessários de acordo com o objeto do contrato; - Orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços; - Orientar o fiscal de contratos no recebimento provisório dos serviços e o gestor de contratos no recebimento definitivo dos serviços prestados ou material/bem fornecido ao órgão. CATSER: Grupo 831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão - Serviço 779 - Descrição: Assessoria e Consultoria fiscal |                                                                                                                                                                               |      |     |         |          |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itapiúna, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025010901 CMI.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025010901 CMI.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](http://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapiúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIÚNA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA  
CNPJ/MF Nº 63.366.751/0001-46  
CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.